



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida em Botucatu/SP, na Rua Rodrigues César, n° 174, Vila dos Lavradores, CEP: 18.609-082, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.968.107/0001-04 e Inscrição Estadual n° 224.173.830.116, Fone: (14)3811-8800, e-mail: rap@drogaaparecida.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SILVIO RICARDO PINCELI**, portador do RG. N° 19.635.215 SSP/SP e do CPF n° 130.952.458-07, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 020/2018 - Processo Licitatório n° 029/2018 - Edital n° 029/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018- Processo Licitatório n° 029/2018- Edital n° 029/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	207.001.975	ACETATO CIPROTERONA 2MG+ ETINILESTRADIOL 0,035MG (35) Marca: MABRA	CX	12	4,20	50,40
15	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML Marca: BRAINFARMA	FR	500	6,99	3.495,00
16	207.001.189	BETAMETASONA 0,25MG+DEXCLORFENIRAMINA 2MG - 120ML Marca: CIFARMA	FR	2.000	3,76	7.520,00
22	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG Marca: BAUDACCI	CPR	720	0,129	92,88



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

26	207.001.025	CILOSTAZOL 50MG Marca: EUROFARMA	CPR	1.000	0,33	330,00
35	207.001.199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML Marca: CIFARMA	FR	1.000	1,45	1.450,00
37	207.001.202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG Marca: EMS	CPR	720	1,86	1.339,20
40	207.001.203	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG Marca: ALTHAIA	CPR	1.800	0,55	990,00
49	207.001.038	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG Marca: CIFARMA	CPR	5.040	0,34	1.713,60
53	207.001.210	DUTASTERIDA 0,5MG Marca: BIOSINTETICA	CPS	420	3,15	1.323,00
54	207.001.211	ESCITALOPRAM 15MG Marca: RANBAXY	CPR	720	1,25	900,00
55	207.001.041	ESCITALOPRAM 20MG Marca: TEUTO	CPR	360	0,845	304,20
57	207.001.643	FERROCARBONILA 120MG (FOLICO) Marca: ACHE	CPR	450	0,633	284,85
58	207.004.155	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA 50/850MG Marca: MSD	CPR	560	3,30	1.848,00
59	207.004.156	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G Marca: ZAMBON	ENV	10	40,00	400,00
65	207.004.159	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC	CPR	100	0,20	20,00
76	207.004.030	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + C. FENILEFRINA 2,5MG 20ML Marca: ELOFAR	FR	300	8,57	2.571,00
78	207.001.219	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Marca: ZYDUS	CPR	1.000	0,20	200,00
102	207.001.095	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG Marca: EMS	CPR	720	1,30	936,00
Valor Total					25.768,13	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

valor de **R\$ 25.768,13 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **20 de maio de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 - Processo Licitatório nº 029/2018 - Edital nº 029/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 21 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAM.
LTDA
Silvio Ricardo Pinceli
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Adilson Aparecido Galbiatti
RG. n° 22.316.845-2 SSP/SP
CPF. n° 142.842.478-40

Flavia Roberta da Silva
RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. n° 327.231.788-03



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 059/2018.

Municipalidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Detentora da Ata: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Na qualidade de Município e Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 21 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAM. LTDA

Silvio Ricardo Pinceli

DETENTORA DA ATA